



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **Processo Licitatório N.º 0805001/2019** referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2019, tendo por objeto a ***Contratação de Serviços Médicos Com a Empresa Rhyanne N. C. Barzotto - Médica (CNPJ/MF N.º 33.217.863/0001-74), com base no Edital de Chamada Pública 003/2018 e Anexos, para os Serviços Constantes do Item 15 (Consulta Médica Clínico nos Postos de Saúde da Família – PSF, Em Novo Progresso - PA), (Anexo I - Tabela de Preços Serviços)***, celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Progresso - PA através do Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso - PA com Rhyanne N. C. Barzotto - Médica, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.217.863/0001-74, situada na Rua Leidssayne Tenório, n.º 12, Quadra 494, Lote 01, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso - PA, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, com fundamentação no art. 25, III, da Lei Federal N.º 8.666/93 e consta-se adequado nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer do Controle Interno.

Novo Progresso/PA, 29 de maio de 2019.

LORRAN REZENDE DE QUEIROZ
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
Portaria n.º 145/2018